



JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.jfrs.jus.br

EDITAL

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL, considerando a Resolução CNJ 351/2020, que institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, e a Resolução TRF4 66/2019, que Regulamenta a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 4ª Região, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos(as) magistrados(as) e servidores(as) interessados(as), que serão abertas as inscrições para as candidaturas a membro da COMISSÃO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL E DO ASSÉDIO SEXUAL, a saber: **um magistrado, um servidor lotado na Capital do Estado e um servidor lotado no interior do Estado.**

1. O edital, o endereço eletrônico para realização das candidaturas e posterior votação, as datas correspondentes aos períodos de inscrição e eleição e demais informações pertinentes serão divulgadas na *intranet* da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul.

2. As candidaturas ocorrerão entre 25 e 29 de janeiro de 2021.

3. As votações serão realizadas entre os dias 01 e 05 de fevereiro de 2021, até às 18 horas.

4. Será eleito 1 (um) membro dentre os magistrados(as), a partir de lista de inscrição, conforme dispõe o artigo 15, inciso II, alínea *e*, das Resoluções CNJ 351/2020 e TRF4 66/2019. Votarão neste candidato os magistrados com jurisdição no Estado do Rio Grande do Sul.

5. Serão eleitos 2 (dois) membros dentre servidores(as) com cargo efetivo, a partir de lista de inscrição, sendo um representante da Subseção de Porto Alegre e outro das subseções do interior do Estado, conforme dispõe o artigo 15, inciso II, alíneas *f e g*, das Resoluções CNJ 351/2020 e TRF4 66/2019. Votarão nestes candidatos os servidores lotados no Estado do Rio Grande do Sul.

6. Na composição do Comissão, observados os termos do art. 15, § 1º, da Resolução 351/2020 deverá ser considerado o critério da representação da diversidade existente na Instituição.

7. A apuração da eleição e divulgação dos resultados serão realizadas somente após o término do período de votação.

8. Os(as) inscritos(as) mais votados(as) serão nomeados(as) membros da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul.

9. O mandato dos membros da Comissão será de 2 (dois) anos.

10. Em caso de desistência, os membros eleitos para a Comissão serão substituídos pelos candidatos seguintes mais votados, e, assim, sucessivamente, desde que não componham o comitê pelas indicações previstas no artigo 15, inciso II, das Resoluções CNJ 351/2020 e TRF4 66/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Paim da Silva, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul**, em 22/01/2021, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5460883** e o
código CRC **80B67467**.